

**TERMO ADITIVO AO CONTRATO
CELEBRADO ENTRE CEASAMINAS E
PLANTÃO SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA
LTDA.**

CONSIDERANDO que o planejamento técnico, base da licitação, demonstrava a necessidade de um número menor de profissionais e equipamentos, entretanto, durante a execução do contrato, verificou-se que o “*quantun*” projetado era insuficiente, visto que, a vigilância eletrônica se tornou muito mais eficiente do que se esperava, conforme justificativa do COSEG;

CONSIDERANDO a necessidade de readequar o contrato a sua realidade, conforme justificativa do COSEG;

CONSIDERANDO o interesse bilateral e a autorização da diretoria, as partes já qualificadas no Contrato Principal, de comum acordo e após deliberação, alteraram a cláusula abaixo, que vigorará com a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Acrescentar no contrato original 52/2014 a vaga de **1(um)** operador de vídeo monitoramento, para o entreposto de Uberlândia, com carga horária de 44 horas semanais, ao custo de R\$4.381,77 mensais, conforme justificativas do COSEG.

CLÁUSULA ESPECIAL:

As partes ratificam todas as demais cláusulas e condições do Contrato, não atingidas por este aditamento.

Contagem, sexta-feira, 4 de janeiro de 2019.

[Redacted Signature]

CEASAMINAS S.A.

[Redacted Signature]

CEASAMINAS S.A

[Redacted Signature]

PLANTÃO SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA LTDA.

Testemunhas

[Redacted Signature]

Marilda Prates/CPF xxx.465.206.xx

[Redacted Signature]

Marco Aurélio Gontijo/CPF xxx.188.076.xx